

**PORTARIA Nº 028/2023 de 06 de janeiro de 2023.**

**EMENTA** – Concede Licença Prêmio ao servidor, conforme especifica.

AA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**, Professor, foi admitido em 30 de junho de 2000;

CONSIDERANDO, que o professor usufruiu de licença para trato de interesse particular, sendo convocado a reassumir suas funções conforme disposto na portaria 114/2012, com efeito a partir de maio de 2012;

CONSIDERANDO, o requerimento do Professor **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**, que solicita licença prêmio no período de 03 de fevereiro a 01 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, o período em que esteve licenciado para trato de interesse particular cuja retorno ocorreu em maio de 2012, considerar-se-á esta data para aquisição do primeiro decênio, o qual o referido poderá gozar a referida licença pleiteada;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 01 de julho de 2022, o Conselho de Administração definiu, que as licenças prêmios de Professores deverão ser gozadas no período de (6) seis meses no semestre letivo;

CONSIDERANDO, que o pleito do Professor **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**, foi analisado pelo Conselho de Administração, no dia 23 de janeiro de 2023, com deferimento da licença prêmio pelo período de 6 (seis) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ao servidor **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**, Professor, o direito de Licença Prêmio, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 03 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, perfazendo um total de (6) seis meses, devendo o servidor retornar às suas atividades a partir do dia 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA